



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS

Curso de Bacharelado em Direito

ANA PAULA ALEXANDRINA DOS SANTOS

O PAPEL DO DIREITO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

**BRASÍLIA – DF
2023**

ANA PAULA ALEXANDRINA DOS SANTOS

O PAPEL DO DIREITO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Artigo científico apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientador: Prof. Ms. Tédney Moreira da Silva

**BRASÍLIA – DF
2023**

ANA PAULA ALEXANDRINA DOS SANTOS

O PAPEL DO DIREITO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Artigo científico apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientador: Prof. MS. Tédney Moreira da Silva

BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 2023

BANCA AVALIADORA

Professor Orientador

Professor(a) Avaliador(a)

O PAPEL DO DIREITO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS

Ana Paula Alexandrina dos Santos¹

RESUMO

Trata-se de artigo científico apresentado no âmbito do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília (CEUB), como condição para a obtenção do título de Bacharela em Direito. O objetivo do trabalho é abordar o papel do Direito na construção de políticas públicas que contribuam para a redução das desigualdades econômico-sociais e, assim, cumprindo com os compromissos do Estado tanto na esfera constitucional, quanto na esfera internacional, em especial da Organização das Nações Unidas. O texto está dividido em três seções: na primeira, abordam-se os conceitos relativos à desigualdade social no Brasil e os desafios de construção de uma sociedade igual, do ponto de vista material. Em segundo lugar, explica-se qual o papel do Estado na consolidação de políticas públicas voltadas para esse equilíbrio social. Por fim, na terceira seção, aborda-se o exemplo do Bolsa Família e seus resultados para a redução das desigualdades no Brasil. O trabalho foi desenvolvido com o método qualitativo por meio de levantamento bibliográfico.

Palavras-chave: direitos humanos; desigualdade econômico-social; igualdade material; políticas públicas.

SUMÁRIO

Introdução. 1 O que é a desigualdade econômico-social? 2 O papel do Direito na construção da igualdade material. 3 O Bolsa Família e a redução da pobreza no Brasil. Considerações finais. Referências.

INTRODUÇÃO

A desigualdade social e econômica é um tema complexo e multifacetado que tem sido objeto de estudos de diversas áreas do conhecimento, sobretudo nas últimas décadas, em função de seu impacto na vida das pessoas e na dinâmica social de países como o Brasil. Em meio ao enredo deste tema, sobressai a pobreza como uma

¹ Bacharelanda em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília.

das formas mais críticas e disseminadas de desigualdade social e econômica, cabendo ao Direito, enquanto instrumento de proteção e garantia dos direitos fundamentais, assumir um papel fundamental na promoção da igualdade e luta contra a exclusão social. Nesse sentido, o presente artigo visa trazer uma reflexão acerca da desigualdade social e econômica no Brasil, com enfoque na problemática da pobreza e no papel do Direito no combate a esse fenômeno. Para tanto, será abordada a questão do bolsa família, programa governamental de transferência de renda que tem se mostrado eficaz na redução da pobreza e na promoção de oportunidades de acesso a bens e serviços para a população mais carente do país.

Serão analisadas características do programa, sua aplicação e o seu alcance entre as pessoas mais pobres, bem como os desafios para a sua manutenção e aprimoramento. Serão apresentados dados recentes, que buscam contribuir com a compreensão dos desafios enfrentados pela sociedade brasileira no que se refere à redução da pobreza e da desigualdade social, bem como para a reflexão sobre a importância do papel do Direito na promoção dos direitos humanos, da justiça social e da igualdade de oportunidades para todos.

1 O que é a desigualdade econômico-social?

Durante muito tempo a pobreza foi vista como um problema que deveria ser erradicado para favorecer a aplicação de políticas econômicas mais eficientes e capazes de impulsionar o crescimento. Por isso, as redes de proteção social eram percebidas como medidas de emergência.

No entanto, as raízes profundas da pobreza, assim como sua relação com variáveis econômicas relevantes como a produtividade, foram negligenciadas por muito tempo. Além disso, as desigualdades sociais agudas presentes tanto no mundo rico quanto no mundo pobre - que alimentam o abismo entre poucos ricos e muitos pobres - foram pouco estudadas. Não é dinheiro pequeno o que as massas pobres precisam, mas sim mudanças profundas nas condições de vida e trabalho. É crucial buscar uma maior igualdade e produtividade ao mesmo tempo.

Estes propósitos estão fortemente ligados, especialmente em países menos desenvolvidos. As mudanças necessárias incluem a reforma agrária e uma mudança fundamental na educação e saúde (MYRDAL, 1989).

A proteção social é abrangente e tem um papel importante em combater a desigualdade social no Brasil. Para fazer frente a essa realidade, é necessário ter políticas públicas bem estruturadas que possam atuar em diversas áreas e garantir o acesso do cidadão a seus direitos legais. É importante ter em mente que essas políticas devem estar integradas com as realidades locais e considerar a situação de pobreza e desigualdade enfrentada pelo Brasil ao longo da história (PITOMBEIRA, 2020).

De acordo com uma pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021), cerca de 62,5 milhões de brasileiros se encontram em uma situação de pobreza, representando 24,4% da população. Desse total, 8,4% estão em situação de extrema pobreza, totalizando 17,9 milhões de pessoas. Essas estatísticas foram as mais elevadas já registradas desde o início da série histórica que teve início em 2012.

Entre 2020 e 2021, o aumento do número de pessoas abaixo da linha de pobreza e em condições extremas foi de 22,7% e 48,2%, respectivamente. Ou seja, mais 11,6 milhões de cidadãos brasileiros em situação de pobreza e 5,8 milhões em situação de extrema pobreza foram agregados. Em termos regionais, Nordeste e Norte apresentaram as porcentagens mais elevadas, com 48,7% e 44,9%, respectivamente. No Sudeste e no Centro-Oeste, um em cada cinco moradores encontra-se em situação de pobreza. No Sul, o percentual foi de 14,2%. (IBGE, 2021)

É importante salientar que, ao contrário de outros países, a pobreza no Brasil não se deve à falta de recursos, tanto relativos quanto absolutos. A falta de igualdade no país é o que explica a extensão da pobreza. Existem diversas maneiras de descrever a desigualdade no Brasil, incluindo abordagens quantitativas e qualitativas, com base em diversos índices e de diferentes disciplinas, além da análise econômica e histórica, o tema pode ser discutido a partir de estudos sobre acordos conservadores em políticas sociais, perspectivas sociológicas na análise dos efeitos da pobreza, miséria e vulnerabilidade, bem como abordagens urbanísticas e ambientais (COUTINHO, 2013).

Independentemente da abordagem utilizada ou do objeto de estudo, a conclusão é a mesma: há uma desigualdade enraizada na sociedade, perpetuando-se ao longo do tempo. Isso significa que o Brasil está preso em uma “armadilha de desigualdade”, onde as diferenças de poder, riqueza e status entre grupos

socioeconômicos persistem de maneira sistemática, reforçadas por mecanismos econômicos, políticos, culturais e institucionais.

Segundo o estudioso Skidmore (2004), a disparidade social no Brasil deriva de uma interação entre aspectos atuais e aspectos históricos. Elementos modernos, como a dinâmica da economia global, são responsáveis por distanciar a renda entre trabalhadores de diferentes qualificações. Um exemplo concreto disso é a industrialização do país, que cria uma distinção entre os qualificados e não qualificados (SKIDMORE, 2004).

A inserção do Brasil na economia global também se encaixa neste fator, uma vez que a exportação de produtos básicos não agrega valor, deixando o país em desvantagem no comércio internacional. Por fim, a baixa remuneração no setor primário, que enfrenta alta oferta de mão de obra, é um terceiro elemento moderno que contribui para a desigualdade social no país. As causas históricas da desigualdade no Brasil estão ligadas ao poder das elites em influenciar as políticas públicas a seu favor especialmente em questões como impostos, aposentadorias e acesso à educação superior. Isso é uma herança do século XVI.

Um relatório acerca do rendimento econômico produzido em 2021 pelo banco Credit Suisse, indica que o Brasil permanece como um dos países mais desiguais em todo o mundo. No ano de 2019, para ilustrar, a porcentagem mais elevada de detentores de renda, 1% possuía 46,9% do rendimento total da nação, entretanto em 2020 este índice ascendeu para 49,6%, significa dizer que praticamente metade da riqueza do país encontrar-se sob o controle do 1% mais endinheirado.

A desigualdade social e a desigualdade econômica são termos que denotam questões fundamentais da sociedade brasileira, embora estejam interligadas, elas são distintas. A desigualdade social refere-se à disparidade no acesso às condições básicas de vida, como saúde, educação e segurança, está relacionada à falta de um conjunto básico de direitos e oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua classe social, gênero, raça ou orientação sexual, já a desigualdade econômica diz respeito à brecha entre a riqueza e a pobreza, com uma pequena parcela da população detendo a maior fatia dos recursos econômicos, é mais concretamente relacionada à concentração de renda e ao acesso desigual aos recursos econômicos.

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo e a desigualdade social e econômica contribuem diretamente para essa situação. Segundo dados divulgados

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), a renda média per capita dos 10% mais ricos do Brasil era 33 vezes maior do que a dos 10% mais pobres. Além disso, a população negra, mulheres e pessoas de baixa escolaridade são os principais afetados pela desigualdade social e econômica no país.

A desigualdade social e econômica não é apenas um problema ético e moral, mas também tem um entrave para o desenvolvimento socioeconômico do país. A falta de acesso às condições básicas de vida e de oportunidades podem levar ao aumento da criminalidade, da violência e da exclusão social, enquanto a concentração de renda limita o potencial de crescimento econômico e a capacidade de investimento em áreas prioritárias.

Dessa forma, o combate à desigualdade social e econômica deve ser uma prioridade para o país. É necessário desenvolver políticas públicas mais eficazes e investir em áreas como saúde, educação, emprego e distribuição de renda, para garantir um futuro mais justo e igualitário para todos (IPEA, 2020).

A desigualdade social e econômica é um dos principais obstáculos para o desenvolvimento, o direito é uma ferramenta fundamental para a promoção da igualdade e da justiça (COUTINHO, 2013). É preciso adotar uma abordagem integrada de criar um ambiente propício para o desenvolvimento do setor privado, promover a educação, a saúde e a igualdade de gênero, além de fortalecer o sistema jurídico e a proteção dos direitos humanos.

2 O papel do Direito na construção da igualdade material

O Direito é um instrumento fundamental para garantir o desenvolvimento econômico e social de um país e com o Brasil não seria diferente. Ao definir regras claras e justas para a condução de negócios, por exemplo, o Direito proporciona um ambiente mais seguro e atrativo para investimentos, gerando empregos, riquezas e melhores condições de vida para a população.

A redução da desigualdade não é algo automático da aplicação do Direito, para isso é necessário que o sistema jurídico tutele os direitos de todos os cidadãos, sem distinção. Essa posição é respaldada pela Constituição Federal de 1988, que contempla inúmeros direitos fundamentais, sociais e econômicos para todos os brasileiros. Dentre esses direitos Coutinho (COUTINHO, 2013) destaca o acesso à educação, à educação e à moradia. Ele argumenta que o Direito deve garantir a

universalização desses serviços, bem como a sua qualidade e equidade. É preciso, por exemplo, que o Estado invista em uma educação de qualidade, que atenda as demandas de todas as comunidades, sem discriminação. Da mesma forma, é fundamental que haja uma política habitacional que atenda a todas as classes sociais, evitando a exclusão das pessoas hipossuficientes.

O papel do Direito na redução da desigualdade social é multiplicador. Ao fiscalizar o cumprimento das leis, o Estado pode garantir que nenhum indivíduo ou grupo seja vítima de abuso ou discriminação. Além disso, ao conceder acesso aos serviços básicos e aos direitos trabalhistas, o Direito pode proporcionar maior qualidade de vida para todos, diminuindo diferenças no campo socioeconômico. O engajamento do Direito na promoção do desenvolvimento econômico e social deve ser constante para que a desigualdade social seja reduzida e para que um país seja verdadeiramente democrático e justo.

O Estado tem a responsabilidade de garantir que as normas sociais sejam implementadas e isso se torna possível através do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, cada um exercendo as suas funções típicas e atípicas. Segundo Cintra, Grinover e Dinamarco (2004), a jurisdição é uma combinação de poder, função e atividade exercida pelos juízes no processo legal para garantir o cumprimento da lei. É a faculdade outorgada pela supremacia de um Estado, como resultado da sua autonomia, de sua soberania, para conceber princípios legais e prover o pleno exercício da justiça.

Assume-se, sem a ambição da exatidão, que os objetivos mais cruciais do Estado Social consistem em socorrer as situações de carência e pobreza, provendo uma renda mínima que possa proteger a dignidade da condição humana, fomentando a igualdade para transpor as dependências, proporcionando a segurança contra adversidade da vida (risco social) e ampliando o crescimento.

De forma esquemática, cabe ressaltar que, no geral, as metas do Estado Social objetivam:

- (a) a estabilidade financeira e social;
- (b) a diminuição das distintas desigualdades; e
- (c) a diminuição da hipossuficiência (ZAMORA, 2007).

Neste ponto, é fácil notar a função inerente dos direitos sociais ao ser possível condensar sua caracterização em quatro aspectos principais: (1) a sua elaboração em função do princípio da igualdade material; (2) o seu vínculo com a satisfação de

necessidades individuais; (3) a potencialização do elemento público que confere ao Estado a responsabilidade em questões sociais; e (4) sua capacidade como elementos que operam diante das estruturas do mercado (SAMPAIO, 2014).

A garantia de direitos fundamentais é algo assegurado na Constituição Federal que deixa de forma subjetiva as obrigações do Estado para impedir a restrição desarrazoável ou discriminatória desses direitos. Ademais, a implementação de direitos sociais impõe ao Estado a realização de medidas positivas para criar instituições que auxiliem grupos em desigualdade estrutural e fornecer prestações básicas que assegurem subsistência, educação, saúde e moradia. As políticas públicas devem ser formuladas e implementadas com base nesses direitos, canalizando a discricionariedade legislativa e administrativa para componentes fundamentais da justiça social e da correção de efeitos negativos da atividade econômica dos indivíduos (NOVAIS, 2010) .

A realização de alguns direitos fundamentais e sociais é essencial para conduzir uma vida digna e desenvolver livremente a personalidade, além de possibilitar a participação ativa nos assuntos políticos. Essa relação entre direitos sociais e o Estado Social sublinha a necessidade de intervenções estatais na economia e na sociedade, por meio da implementação de medidas políticas, econômicas e jurídicas direcionadas à realização e ao desenvolvimento desses direitos (GIMÉNEZ, 2006). O Estado Social tem como objetivo a justiça social, a qual é entendida como a correção dos impactos negativos externos da atividade econômica na vida da população.

A autonomia privada é fundamental no Estado de Direito, mas é complementada pela intervenção estatal em providenciar subsídios quando necessário, subordinando-se ao objetivo último dos direitos sociais, que é proporcionar os meios necessários aos desfavorecidos para que possam participar e desenvolver as suas faculdades na sociedade (SARDÀ, 2010). Infelizmente a privação da riqueza é um dos maiores obstáculos para a realização dos direitos sociais, tornando a redistribuição da riqueza uma das formas prioritárias de concretizá-los. Nessa medida, a igualdade deixa de ser um ponto de partida do Direito, convertendo-se em meta, aspiração do Direito, da ordem jurídica.

O Estado Social é sustentado pela justiça distributiva, cujos bens de conteúdo material são distribuídos pelo Estado para assegurar o bem-estar e a igualdade material, transformando-se em fins essenciais do Estado. A procura existencial do

indivíduo é realizada dentro de um âmbito constituído por um leque de situações, bens e serviços materiais e imateriais, cujas possibilidades o indivíduo não pode assegurar sozinho, tornando a intervenção estatal imprescindível na consecução dos ideais sociais (CARVALHO, 2019).

É incumbência do Estado desenvolver políticas públicas de direitos sociais, tanto por meio de atos normativos, como a aprovação de leis, quanto por meio de ações concretas, relacionadas à aplicação dessas leis (NOVAIS, 2010). O Estado é juridicamente obrigado a proteger e promover direitos fundamentais, o que significa que é responsável por executar essas políticas públicas de direitos sociais são a materialização dessas suas obrigações estatais e conseqüentemente garantindo esses direitos contribui de forma direta para o abrandamento das desigualdades sociais.

A Constituição define as tarefas do Estado de maneira a concretizar o Estado Social, estabelecendo constitucionalmente os deveres do Estado e orientando a atividade pública para a realização dos direitos sociais. Os direitos fundamentais, incluindo os sociais, servem como uma agenda pública que orienta as instituições estatais. As políticas públicas deixam de ser planejadas apenas para cumprir e executar normas. O Estado ganha uma função comunitária flexível, identificável pelos seus objetivos e que não pode ser completamente definida, dado que os processos de evolução da vida são complexos e não podem ser previstos integralmente (CARVALHO, 2019).

Apesar da clara relação entre direitos fundamentais e políticas públicas e do mandato constitucional, a comunidade política social sempre foi hesitante em reconhecer as implicações do debate constitucional sobre a exigibilidade dos direitos sociais. Os especialistas em políticas sociais costumavam considerar que os direitos tinham pouco a dizer sobre políticas públicas e que a ambiguidade e indeterminação das normas que os consagraram não permitiam que fossem usados como guias orientadores na formulação de políticas (OTERO, 2010). Além disso, a visão dos direitos fundamentais, especialmente dos direitos sociais, como orientadores ou critérios de fiscalização, poderia limitar as políticas a esquemas rígidos, próprios do mundo jurídico, que não permitiam a resposta a variáveis circunstâncias e impediam a efetividade da ação pública.

Ainda que sejam vistos como aliados em desarmonia, a união dos direitos sociais com as políticas públicas manteve-se por muito tempo em um distanciamento

problemático. De fato, somente recentemente é que as políticas se tornaram um instrumento veraz para proteger, defender e incentivar os direitos fundamentais de um modo geral e dos direitos sociais de maneira específica.

O porvir dos direitos sociais e, consoante, o futuro de milhões de pessoas relegadas a viver em uma condição de penúria, está diretamente vinculado ao emprego prudente e astuto de diversas estratégias, tanto políticas quanto sociais, jurídicas e econômicas, para a consecução efetiva dos aludidos direitos em contextos pouco favoráveis, em decorrência da ausência de uma estrutura institucional pertinente, de uma vontade política comprometida e da deficiência de um labor intelectual constante e prático para solucionar as problemáticas sociais que acometem o nosso mundo atual, tão fragmentado e complexo (CARVALHO, 2019). O papel do Direito na redução da desigualdade social é crucial.

3 O Bolsa Família e a redução da pobreza no Brasil

Em 1970 é identificado o problema social, de fato, de que a fome e a desnutrição são resultados da falta de alimentos que é precedida da falta de renda, surgindo assim o binômio alimentação-renda (PINHEIRO, 2010) fato este anteriormente ligado apenas a educação. Após tentativas de governos anteriores ao estabelecerem a promoção do direito humano à alimentação adequada como base das suas ações e identificarem a necessidade de criação de uma política que tivesse como objetivo a segurança alimentar e nutricional (AMPARO, 2005).

O Bolsa Família foi criado em 2003 e teve como base o programa Bolsa Escola que foi criado pelo então governador Cristóvam Buarque em 1994-1998 que tinha como objetivo conceder uma bolsa alimentação a crianças menores de 6 anos, gestantes e lactantes de baixa renda (AMPARO, 2010).

Instituído no governo Lula pela Medida Provisória 132 e convertida na Lei Federal nº 10.836 o programa Bolsa Família está intimamente ligado à alimentação, tendo em vista que o seu objetivo primordial é o preenchimento dessa necessidade que muitos brasileiros têm dificuldade de suprir e hoje possui 21,1 milhões de beneficiários e se tornou uma das principais políticas de renda do país (Brasil, 2004).

É uma ferramenta usada com o objetivo de combate à fome, redução da pobreza, promoção da educação e saúde do Governo Federal tendo como

requisitos a frequência escolar, acompanhamento de pré-natal para gestantes e acompanhamento também da atualização do caderno de vacinação, com renda de até R\$218 por pessoa que compõem o núcleo familiar e o Cadastro único que é uma base de dados que busca mapear a quantidade de pessoas em situação vulnerável no Brasil¹. O Bolsa Família busca atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

As manifestações biológicas da fome são reflexo da desigualdade social que coloca o capital acima do bem-estar social (PINHEIRO, 2010), essa questão social implica na alimentação, na vida, no adoecimento e mortalidade da população hipossuficiente. A desigualdade social no Brasil sofreu um recuo significativo com o Bolsa Família, a partir da sua vigência a redução é palpável e continuada. Diversos estudos (BARROS *et al.*, 2006; CASTRO; MODESTO, 2010; HOFFMAN, 2006; SOARES *et al.*, 2006) massificam a efetividade de programas como o Bolsa Família, de transferência de renda, como medidas efetivas da diminuição da desigualdade social.

De acordo com dados do Ministério da Cidadania, em janeiro de 2021, o programa atendeu a mais de 14 milhões de famílias em todo o país. O número representa cerca de 19% da população brasileira e a maior parte dos beneficiários são mulheres (93,1%) que são responsáveis pelo recebimento do benefício.

Ainda segundo dados do Ministério da da Cidadania, em 2020, foram investidos mais de R\$33 bilhões no programa Bolsa Família, o valor médio foi de R\$191,04, mas pode variar de acordo com o número de pessoas da família e a renda per capita. O Bolsa Família tem gerado resultados positivos na redução da pobreza e na desigualdade social. Segundo estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Bolsa Família contribuiu para a diminuição da desigualdade de renda no Brasil, fazendo com que as pessoas hipossuficientes tivessem aumento de cerca de 6% em sua renda, enquanto a renda de pessoas com mais poder aquisitivo permaneceu estável.

O programa também é responsável pela melhora da saúde e da nutrição das crianças beneficiadas pelo programa. De acordo com o Ministério da Saúde, o número de casos de desnutrição infantil caiu cerca de 50% nos últimos 10 anos.

O Bolsa Família é apontado como importante instrumento para inclusão social e para a promoção da cidadania, já que as famílias beneficiadas recebem o benefício mediante o cumprimento de compromissos nas áreas de saúde e

educação. No entanto, apesar dos seus resultados positivos, há críticas em relação à aplicação do Bolsa Família. Alguns apontam a possibilidade de dependência com o argumento que ele não incentiva a busca por emprego e não contribui para o desenvolvimento econômico local. Em síntese, a aplicação do Bolsa Família tem se mostrado um importante instrumento para a redução da pobreza e da desigualdade social no Brasil, mas assim como os outros programas sociais necessita que sejam realizadas análises e avaliações contínuas do programa, buscando aprimorar e garantir a sua efetividade.

O índice de pobreza no Brasil é uma medida que avalia a proporção de pessoas que vivem em situação de pobreza no país. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, 24,7% da população brasileira vivia abaixo da linha de pobreza, que é definida como uma renda mensal de até R\$436,00 por pessoa. Além disso, o IBGE divulga o Índice de Gini, que é utilizado para medir desigualdade de renda no país. Em 2019, o índice de Gini do Brasil era de 0,543, o que indica uma grande desigualdade na distribuição de renda no país. Esses indicadores demonstram a persistência de altos níveis de pobreza e desigualdade no Brasil, destacando a importância de políticas públicas que busquem reduzir esses problemas e promover a inclusão social.

O programa Bolsa Família tem 3 objetivos:

(1) ajudar as famílias a sair da pobreza imediata, dando-lhes uma renda direta;

(2) interromper o ciclo da pobreza ao longo das gerações, através de condições como o acompanhamento familiar na educação; e

(3) complementar programas governamentais e sociais para desenvolver as famílias beneficiárias. A curto prazo, o objetivo é promover o investimento em capital humano e reduzir a vulnerabilidade e a pobreza intergeracional.

No Brasil, os programas de transferência de renda têm um impacto significativo na diminuição da desigualdade social e na redução da pobreza. De acordo com estudos (CASTRO; MODESTO, 2010; HOFFMAN, 2006), esses programas representam menos de 0,8% da renda das famílias, mas são responsáveis por cerca de 16% da diminuição global da desigualdade entre 1999 e 2009. No período de 2002 a 2004, o impacto foi ainda mais expressivo, sendo responsável por 31,4% da diminuição da desigualdade. Na região Nordeste, esse impacto chega a 86,9%. Além disso, esses programas contribuíram para a

redução da pobreza no país, com uma queda considerável no percentual de pessoas hipossuficientes desde o início da sua implantação. Baseado na linha de pobreza R\$100,00 em 2004, a redução da pobreza no período de 1999 a 2009 foi de 12%, sendo que o programa Bolsa Família foi responsável por 16% dessa queda. Para a extrema pobreza, com base na linha de indigência de R\$50,00 em 2004, a redução foi por volta de 5%, sendo que o Bolsa Família foi responsável por quase um terço deste percentual. Mesmo não sendo o único fator responsável pela diminuição da pobreza, é notável que a acentuação na queda ocorreu justamente a partir de 2003, ano de início do programa Bolsa Família. Dados anteriores mostram que os programas de transferência de renda anteriores ao Bolsa Família evitaram um aumento na pobreza em 40% entre 1999 e 2003 (AMARAL; MONTEIRO, 2009).

A partir dos resultados da pesquisa de campo realizada em 2005 pela Avaliação de Impacto do Programa Bolsa Família (AIBF), o autor Rios-Neto analisou as diferenças encontradas entre os grupos que recebiam o programa e os que não recebiam. Os resultados indicaram que o Bolsa Família estava ajudando a manter as crianças mais tempo na escola, especialmente aquelas que não frequentariam a escola de outra forma. No entanto, essas crianças não estavam progredindo.

O Bolsa Família atua na demanda por educação, oferecendo um “efeito preço” (reduzindo o custo da educação com a exigência de frequência escolar) e um “efeito renda” (aumento da renda). Para que um programa de demanda por educação seja efetivo, é necessário que as condições de oferta (o sistema escolar e a qualidade das escolas) funcionem adequadamente. Caso contrário, não haverá impacto positivo na demanda por educação.

É necessário considerar que o Bolsa Família é uma política assistencialista e que apenas reduz a pobreza, mas não a elimina. Para alcançar a inclusão social de forma efetiva é necessário promover o acesso à educação e à formação profissional, incentivando o empreendedorismo e a geração de renda. É importante também focar em regiões mais vulneráveis e a ampliar o programa para atender mais pessoas em situação de vulnerabilidade social. A continuidade do programa Bolsa Família é extremamente necessário tendo em vista os seus resultados, bem como o seu aperfeiçoamento.

Para agir de forma mais efetiva e objetiva em busca do aperfeiçoamento no Bolsa Família é necessário tratar das questões que levam à pobreza a longo prazo, nesse caso temos a pobreza crônica e pobreza transitória (AMARAL; MONTEIRO, 2009). Quando se trata da pobreza crônica, não há solução dentro do mesmo grupo geracional. Devemos olhar para soluções que vão além da nossa geração e incentivar a educação, isso é essencial.

Os programas de transferências condicionadas de renda apresentam um problema preocupante para as mulheres, pois não foram projetados para empoderá-las. Isso acontece porque esses programas seguem um modelo tradicional, onde o homem é responsável pelo trabalho e a mulher pela criação dos filhos. Dependendo do tamanho da família e da fase de vida em que se encontram, as mulheres são pressionadas a trabalhar fora e aumentar o cuidado com os filhos.

A pressão para sair do programa pode ser ainda maior, pois as mulheres precisam encontrar trabalho e participar de programas de treinamento, enquanto ainda cuidam de seus filhos. No entanto, oferecendo mais acesso a creches públicas e escolas em tempo integral, podemos reduzir a demanda por cuidados familiares e facilitar a reconciliação entre trabalho doméstico e mercado de trabalho.

De acordo com Aguiar (2012), o programa Bolsa Família é uma forma de empoderamento quando o benefício é concedido diretamente às mulheres. No entanto, a divisão sexual do trabalho ainda é predominante, e as mulheres são responsáveis pelas tarefas domésticas, transmitindo esse comportamento às suas filhas. É necessário aperfeiçoar programas como o Bolsa Família de acordo com todas as questões complexas que culminam para a desigualdade social que se perpetua em muitas famílias, de geração em geração. É necessário implementar ações efetivas que rompam com a divisão sexual do trabalho, visando combater a violência doméstica, promovendo a educação, a capacitação profissional, disponibilidade de trabalho remunerado, serviços de saúde acessíveis e adequados, políticas de creches e pré-escolas, jornada escolar em tempo integral e outros programas sociais que possam beneficiar as mulheres hipossuficientes.

Ao considerarmos que o Bolsa Família tem como objetivo não apenas transferir renda, mas também intervir nas circunstâncias familiares a fim de

aprimorar as condições de vida das gerações futuras, é importante discutir como os índices de capital social da família podem influenciar na qualidade da educação das crianças. A construção do capital humano dos indivíduos está diretamente ligada à forma como estabelecem as relações sociais no ambiente familiar e fora dele.

Coleman (1988) defende uma associação entre capital social e educação. A participação em atividades extracurriculares, como esportes, clubes e grupos de estudo, também é uma forma de aumentar o capital social e, conseqüentemente, o desempenho escolar dos alunos. Essas atividades proporcionam uma maior interação social e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, liderança e resolução de problemas, que são importantes não apenas para a escola, mas também para a vida profissional.

No entanto, é importante ressaltar que o capital social não é garantia de sucesso escolar, e que existem vários outros fatores que influenciam o desempenho dos alunos. A desigualdade social e econômica pode limitar o acesso das famílias e das comunidades a recursos que favorecem a formação do capital social, como bibliotecas, espaços públicos de lazer e organizações sociais. Por isso é fundamental que políticas públicas sejam implementadas visando atenuar as desigualdades sociais e econômicas e, conseqüentemente, promover a formação de capital social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término deste artigo, é possível concluir que a desigualdade social e econômica é um problema grave que ainda persiste em nosso país. A pobreza no Brasil é uma realidade que impacta milhões de pessoas, resultando em privações nas áreas de alimentação, educação, saúde e oportunidades de trabalho e renda. O Direito desempenha um papel crucial no combate à desigualdade social, sendo responsável pela promoção da justiça social e garantia dos direitos fundamentais e sociais da população. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece um arcabouço normativo avançado que busca assegurar a equidade e a inclusão social.

Dentre as políticas implementadas, o Bolsa Família vem se destacando como uma medida relevante na redução da desigualdade social e combate à pobreza. Trata-se de um programa de transferência de renda que beneficia famílias

hipossuficientes visando garantir condições mínimas de subsistência e promover melhoria de vida.

Diante das reflexões apresentadas, a escolha desse tema se justifica pela relevância e atualidade da discussão sobre desigualdade social e econômica, bem como a importância de se compreender o papel das políticas públicas e da atuação do Direito na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. Espera-se que este artigo contribua de alguma forma para a reflexão sobre a necessidade de ações efetivas e estratégias integradas para o combate à pobreza e a equidade social em nosso país.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Neuma Figueiredo de. **Diferenças de Gênero e Apoio à Pobreza no Programa Bolsa Família (PBF)**. Brasília, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

AMARAL, E. F. de L., & MONTEIRO, V. do P.. **Avaliação de Impacto das condicionalidades de educação do Programa Bolsa Família**. *Dados*, V. 56 N. 3, p. 531–570. (2013) Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582013000300003> Acesso em: 25 abr. 2023.

AMPARO L. **Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis**. *Rev. Nutr.*, v. 18 n. 5, p. 681-692, 2005.

BARROS, Ricardo Paes de et al (2006), **Uma Análise das Principais Causas da Queda Recente na Desigualdade de Renda Brasileira**. *Econômica*, vol. 8, no 1, pp. 117-147.

BRASIL. **Bolsa Família em março tem maior valor médio da história e investimento recorde**. 2023. Acessado 10 abri. 2023 Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/03/bolsa-familia-em-marco-tem-maior-valor-medio-da-historia-e-investimento-recorde>

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Dados do programa Bolsa Família**. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br> Acesso em: 25 abr. 2023.

CARVALHO, O. F. D.. **As políticas públicas como concretização dos direitos sociais**. *Revista De Investigações Constitucionais*, v. 6, n 3, p. 773–794. <https://doi.org/10.5380/rinc.v6i3.59730>. 2019.

CASTRO, Jorge Abrahão de; MODESTO, Lúcia (org.) , **Bolsa Família 2003-2010: Avanços e Desafios Brasília**. IPEA, vol. 2., 2010.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pelegrini; DINAMARCO, Candido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

COLEMAN, James. **Social Capital in the Creation of Human Capital**. American Journal of Sociology Supplement, vol. 94, no 95-120. 1988.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. **Direito, desigualdade e desenvolvimento**. . São Paulo: Saraiva, 2013.

HOFFMANN, Rodolfo. **Transferências de Renda e a Redução da Desigualdade no Brasil e Cinco Regiões entre 1997 e 2004**. *Econômica*, vol. 8, n 1, p. 55-81, 2006.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Análise da Renda de Todas as Fontes**. 2020.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNDA Contínua)**. Rio de Janeiro, 2019.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. 2019.

IPEA. **Desigualdades Sócio-Econômicas no Brasil**. Brasília, 2020.

MYRDAL, Gunnar. **The Equality Issue in World Development**. *The American Economic Review*, v.79, n.6, Nobel Lectures and Survey of Members (December), p. 8-17. 1989.

NOVAIS, Jorge Reis. **As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela Constituição**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

NOVAIS, Jorge Reis. **Direitos sociais: teoria jurídica dos direitos sociais enquanto direitos fundamentais**. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.

OTERO, Paulo. **Direito constitucional português: identidade constitucional**. Coimbra: Almedina, 2010. v. 1.

PINHEIRO, A. R. de O.; CARVALHO, M. de F. C. C. de. **Transformando o problema da fome em questão alimentar e nutricional: uma crônica desigualdade social**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 15 n. 1, 121–130, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000100018> Acesso em: 25 abr. 2023.

PITOMBEIRA, Delane Felinto e Oliveira, Lucia Conde de. **Pobreza e desigualdades sociais: tensões entre direitos, austeridade e suas implicações na atenção primária.** *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. v. 25, n. 5, pp. 1699-1708. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020255.33972019>.

SAMPAIO, Jorge Silva. O controle jurisdicional das políticas públicas de direitos sociais. Coimbra: Coimbra Editora, 2014. p. 169.

SARDÀ, Clara Marquet. **Los derechos sociales en el ordenamiento jurídico sueco: estudio de una categoría normativa.** Barcelona: Atelier, 2010.

SKIDMORE, T.. **Questões de política Desigualdade de renda persistente no Brasil: lições da história. Política e sociedade latino-americana**, v. 46, p. 133-150. doi:10.1111/j.1548-2456.2004.tb00278.x. 2004.

SOARES, Fabio Veras, **Programas de Transferência de Renda no Brasil: Impactos sobre a Desigualdade.** (Texto para Discussão, 1228) Brasília, IPEA. 2006.

ZAMORA, Miguel Agudo. **Estado Social y felicidad: la exigibilidad de los derechos sociales en el constitucionalismo actual.** Madrid: Ediciones del Laberinto, 2007.